

~~Page no 20/28~~

Autoriza a Cessão de imóvel da
Municipalidade.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições:

Decreta

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder ao Estado do Espírito Santo o prédio, sito na Rua Vereador Osvaldo Dasilio, S/N, pelo prazo de dez (10) anos, com a finalidade de instalação de uma Companhia da Polícia Militar do Estado.

§ 1º Fica assegurado ao município o direito de construir no segundo andar do prédio em referência e utilizá-lo na melhor forma de direito.

§ 2º A cessão será gratuita, devendo a organização competente do Estado zelar pela conservação do objeto cedido.

Art. 2º Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a estabelecer no documento de cessão as modalidades necessárias e convenientes conforme lhe Aprouder.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamin Constant 22 de Junho de 1978.

Ass. Wautuil Ribeiro Fagundes.
Presidente.

} } }